



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete Técnico da Presidência



Expediente: TC-000009/019/17.

Interessada: Câmara Municipal de Amparo, por meio de sua Controladora Interna Maria Fernanda L. de Britto Francisconi.

Assunto: Encaminha cópia do relatório conclusivo da Comissão Parlamentar de Inquérito, Processo Administrativo 07/2016, constituída por força do Requerimento n° 265/2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A Câmara Municipal de Amparo, por meio de sua Controladora Interna, encaminha cópia do relatório conclusivo da Comissão Parlamentar de Inquérito (Processo Administrativo n° 07/2016), constituída por força do Requerimento n° 265/2016, que apurou fatos relacionados à realização de excessivas horas extraordinárias por servidores públicos municipais, entre os períodos de janeiro de 2014 e dezembro de 2016, cuja motivação se deu em razão de apontamento nas contas de 2014 do mencionado Executivo (TC-000387/026/14), constando a matéria de processo apartado sob n° TC-011911/989/16.

Instada, a Unidade Regional de Mogi Guaçu (UR-19) consignou, além dos processos já mencionados, a existência de apontamentos no relatório de fiscalização das contas do exercício de 2015, da Prefeitura Municipal de Amparo, TC-002479/026/15, bem assim no expediente TC-000246/019/16 que tramita em conjunto com aquele feito.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete Técnico da Presidência



Este GTP observa que matéria idêntica está sendo tratada no expediente TC-000008/019/17, encaminhado pela Presidente da mencionada Comissão Parlamentar de Inquérito daquele Legislativo.

Diante do exposto, proponho o encaminhamento deste protocolado aos Gabinetes dos eminentes Relatores das contas de 2015 e 2016 da Prefeitura Municipal de Amparo, Conselheiros **Dimas Eduardo Ramalho** (TC-002479/026/15) e **Edgard Camargo Rodrigues** (TC-004341/989/16), bem como do Auditor **Josué Romero**, Relator da matéria apartada das contas de 2014 (TC-011911/989/16), para conhecimento e/ou providências que houverem por bem determinar.

Creio também oportuna a expedição de ofício à subscritora da inicial, acompanhado de cópia desta manifestação para conhecimento das medidas adotadas por essa E. Presidência, e, ao ensejo, esclarecer que o andamento de processos e suas respectivas decisões podem ser consultados por meio de acesso ao nosso *site* www.tce.sp.gov.br, no campo "Pesquisa de Processos".

À elevada consideração de Vossa Excelência.

GTP, 10 de julho de 2017.

Eugenio Pereira de Lima
Assessor Procurador – Chefe
Substituto

RECEBIDO NO GP L

32107/157

Por _____

HELVER